

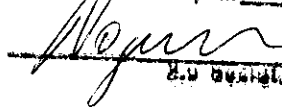
*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

**INDICAÇÃO Nº: 485/16**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

**Sala das Sessões, em 09/08/2016**

  
D.º M.º **VEREADOR**

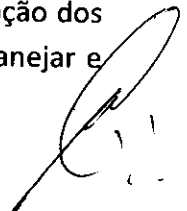
**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal obedecidas as formalidades regimentais e depois de ouvido o Colendo Plenário, se digne Vossa Excelência em determinar ao setor competente dessa Municipalidade, a adoção das providências necessárias **para a realização de estudos visando a criação, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, do "Programa Vizinhança Solidária"**.

O "Programa Vizinhança Solidária" estabelece um conjunto de operações coordenadas pelo CONSEG, Polícia Militar e Civil, Representantes de Associações de Moradores de Bairro, Guarda Civil e iniciativa privada.

Tais operações coordenadas pelos órgãos e segmentos supracitados têm por base a atuação da comunidade que participa ativamente para a promoção da segurança pública.

O projeto consiste em resgatar o entrosamento entre os moradores de uma mesma rua, bairro ou região, com vistas a estabelecer um vínculo solidário no combate à criminalidade local e na busca de soluções adequadas para os problemas relativos à segurança dos moradores. Neste sentido, os policiais militares que atuam no setor incentivam a criação de grupos de moradores, denominado "célula", para coordenarem as áreas na localidade e, quando necessário acionar a Polícia Militar no auxílio ou para orientação.

Em termos mais simples, o "Programa Vizinhança Solidária" tem por base a natureza do conceito de vizinhança, que envolve laços de cooperação entre vizinhos, formando uma rede que cuida de determinada área como se fosse o seu próprio quintal, uma forma de dizer "não" à indiferença. Aproveita a estruturação dos CONSEGS para reunir grupos de pessoas interessadas em discutir, analisar, planejar e acompanhar seus problemas de segurança pública.





# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Promovendo grande interação entre vizinhos, o projeto também contribui para reduzir a intolerância social que predomina nas grandes cidades, aproximando os vizinhos uns dos outros, aumentando a sensação de segurança por meio de posturas preventivas individuais e coletivas, desenvolvendo o sentimento de pertencimento social.

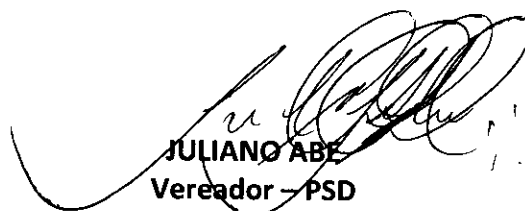
Pelo exposto é que a Indicação ora encaminhada a Vossa Excelência com o objetivo de incentivar a participação de munícipes na segurança pública do Município, prestando atenção a atos e atitudes suspeitas nas imediações de suas vizinhanças para o acionamento do 190, se faz necessária e oportuna, para que ações e campanhas organizadas possam ter início o mais rápido possível.

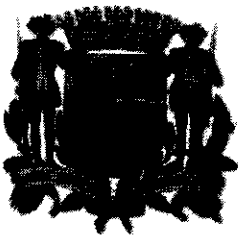
Assim, sendo a segurança pública um dever do Estado, conforme preconiza o Art. 144 da Constituição Federal, e sendo a matéria de competência do Executivo, não podendo tal iniciativa partir do Poder Legislativo, é que encaminhamos em anexo o PROJETO DE LEI nº 276/2015 do Município de São José dos Campos, para inspirar a criação de projeto semelhante em Mogi das Cruzes.

Destacamos ainda a valiosa contribuição trazida a este vereador pelo munícipe Sr. Hamilton Mourão Junior, dando conta de diversas cidades que já contam com este formato de participação popular na segurança pública, dando o exemplo de como o cidadão pode ajudar e somar com a Administração do Município em prol do bem comum.

Isto posto, em sendo atendida a presente Indicação, certamente Vossa Excelência contribuirá para a melhoria da segurança pública em nosso Município.

**Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 04 de agosto de 2016.**

  
**JULIANO ABE**  
Vereador - PSD



# **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12 209-535 – Tel.: (12) 3925-6566 Fax: (12) 3925-6759  
Email: [camara@camarasjc.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjc.sp.gov.br)

Câmara Municipal SJCampos  
DTL: 17/11/2015 08:46:29  
Protocolo: 11060/2015-DTL

## **PROJETO DE LEI N.º 276**

**Fica criado no Município de São José dos Campos, o  
"Programa Vizinhança Solidária".**

Art. 1º - Fica criado no Município de São José dos Campos, o " Programa Vizinhança Solidária".

Art. 2º - O presente programa será administrado em conjunto com o CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança de cada região do Município, pela Polícia Militar e Polícia Civil, de representantes das Associação de Moradores do Bairro ou SAB - Sociedade Amigos de Bairro e por representantes da Guarda Civil Municipal, em parceria com a iniciativa privada.

Art. 3º - O objetivo do programa é incentivar a participação dos munícipes na segurança do Município, prestando atenção nos bairros e arredores quando algo suspeito for identificado acionando o telefone 190.

Art. 4º - A área onde o " Programa Vizinhança Solidária" ocorre é sinalizada pela placa indicativa da campanha, destacando o telefone nº 190.

Art. 5º - Os administradores do programa se comprometem com a divulgação aos vizinhos e na criação da cultura de segurança preventiva, em sua região.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

**Plenário "Mário Scholz", 9 de setembro de 2015**

**Ver. PETITI DA FARMÁCIA COMUNITÁRIA - PSDB**

**EM TRAMITAÇÃO**

## JUSTIFICATIVA

A cada dia cresce o número de roubos, assaltos, invasão de domicílios com agressões aos moradores.

Os marginais não estão mais preocupados em cobrirem o rosto, usar disfarces e fazem seus ataques de “ cara limpa”, sem nenhum temor.

Estamos a mercê dessas pessoas que muitas vezes cometem esses delitos, drogados sem nenhum sentimento e muitos agem como psicopatas frios e intolerantes.

Quando se fala em segurança, logo dizemos que está faltando; policiais na rua, veículos em rondas ostensivas, policia itinerante ou comunitária , postos de policiamento, mais investigações e etc.

Porém , em todos os pontos da cidade está havendo roubos, assaltos a mão armada, latrocínio, invasão de residências com agressões e a tendência é aumentar.

E nós cidadãos, precisamos fazer alguma coisa e o presente projeto de Lei , visa colocar em pratica a solidariedade dos vizinhos, dos comerciantes e da população em geral, sociedades e associações dos amigos de bairros.

Precisamos ser solidários para o combate da violência que grassa em todo o Brasil.

A “ Vigilância Solidária “ , será consolidada quando os vizinhos se conhecem, se comunicam, trocam gentilezas e telefones e acabam assim conhecendo os hábitos do dia a dia de cada um.

Os CONSEGS ( Conselho Comunitário de Segurança) existentes em nosso Município , são grupos de pessoas do mesmo bairro ou região que se reúnem para discutir e analisar, planejar e acompanhar a solução de seus problemas de segurança da comunidade.

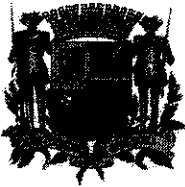
Tem também o objetivo de estreitar os laços de cooperação e entendimento, desenvolvendo campanhas e de prevenção entre as várias lideranças locais.

A associações e sociedades amigos de bairros tem muita força na divulgação e poder de desenvolver esses programas em suas áreas de atuação, contando com o auxilio do Poder Público Municipal e do Governo do Estado, através da Policia Militar.

O programa “ Vigilância Solidária” foi implantado em Santo André , através da Prefeitura Municipal, onde está havendo considerável redução no registro da criminalidade.

Diante do exposto, espero contar com a contribuição de meus colegas de edilidade para a aprovação e sugestões para a melhoria deste projeto.

Vereador Petiti da Farmácia Comunitária - PSDB



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

**Processo nº 11060/2015**  
**Projeto de Lei nº 276/2015**  
**Autoria: Ver. Petiti da Farmácia Comunitária**

### **Certidão nº 06/16**

A Diretoria Técnico-Legislativa certifica que, de acordo com o art. 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Campos, decorreu o prazo regimental sem que houvesse apresentação do parecer do **RELATOR** da **Comissão de Justiça e Redação** no processo supracitado.

São José dos Campos, 11 de fevereiro de 2016

**Francine Fabíola Ferreira Venâncio**  
**Consultora Legislativa - DTL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

**Processo nº 11060/2015**

**Projeto de Lei nº 276/2015**

**Autoria: Ver. Petiti da Farmácia Comunitária**

**Certidão nº 07/16**

A Diretoria Técnico-Legislativa certifica que, de acordo com o art. 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Campos, decorreu o prazo regimental sem que houvesse apresentação do parecer do **RELATOR** da **Comissão de Direitos Humanos, Segurança e Cidadania** no processo supracitado.

São José dos Campos, 11 de fevereiro de 2016

**Francine Fabíola Ferreira Venâncio**  
**Consultora Legislativa - DTL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

**PROCESSO Nº 11060/2015 – PROJETO DE LEI Nº 276/2015 – AUTORIA: Ver. Petiti da Farmácia Comunitária**

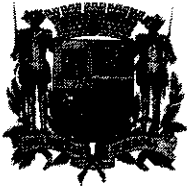
Fica criado no Município de São José dos Campos, o "Programa Vizinhança Solidária".  
Comissão: Justiça e Segurança – Rito Ordinário – Prazo de emendas: 03/12/2015.

Em consonância ao que dispõe o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, nomeio como MEMBRO RELATOR "ad hoc" no processo supracitado:

- Na Comissão de Direitos Humanos, Segurança e Cidadania: Verª Renata Paiva

São José dos Campos, 24 de fevereiro de 2016.

Shakespeare Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759  
Email: [camara@camarasjc.sp.gov.br](mailto:camara@camarasjc.sp.gov.br)

### **PROCESSO Nº 11060/2015 – PROJETO DE LEI Nº 276/2015 – AUTORIA: Ver. Petiti da Farmácia Comunitária**

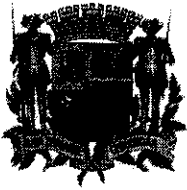
Fica criado no Município de São José dos Campos, o "Programa Vizinhança Solidária".  
Comissão: Justiça e Segurança – Rito Ordinário – Prazo de emendas: 03/12/2015

Em consonância ao que dispõe o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, nomeio como MEMBRO RELATOR "ad hoc" no processo supracitado:

- Na Comissão de Justiça e Redação: Ver<sup>a</sup>. Amélia Naomi

São José dos Campos, 24 de fevereiro de 2016.

Shakespeare Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos - SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, SEGURANÇA E CIDADANIA

Presidente:	<b>Amélia Naomi</b>	Suplente:	<b>Carlinhos Tiaca</b>
Revisor:	<b>Willis</b>	Suplente:	<b>Rogério Cyborg</b>
Relator:	<b>Macedo Bastos</b>	Suplente:	<b>Renata Paiva</b>

Processo nº 11060/2015

Autor: Petiti da Farmácia Comunitária

Distribuído em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Prazos: Relator \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rev. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Des. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**RELATORA AD HOC da Comissão de Direitos Humanos, Segurança e Cidadania no Proc. 11060/2015, PL 276 – do Ver. Petiti da Farmácia Comunitária.**

“ Programa Vizinhança Solidária “.

Trata-se de uma iniciativa simples, porém eficaz, um vizinho vigia a casa do outro.

Conforme matéria do jornal Ovale, datada de 06 de dezembro de 2014, os presidentes dos Consegs – Conselhos Comunitários de Segurança, informam que o programa já existe em alguns bairros de São José dos Campos, como o Jardim Esplanada, Jardim das Industrias, Jardim Satélite e Bosque dos Ipês, onde os moradores cansados de terem as residências invadidas se uniram em prol da segurança geral e qualquer movimentação suspeita o vizinho é acionado.

Quando as pessoas de uma comunidade interagem e se conhecem, a preocupação com os interesses da coletividade aumenta, inclusive com questões de segurança pública.

A segurança pública é um dever do Estado, Art. 144 da CF, contudo é também responsabilidade de todos.

Assim sendo, quanto ao aspecto de mérito sob a competência desta comissão, nos manifestamos favoravelmente a aprovação da presente matéria.

Plenário Mário Scholz, 25 de fevereiro de 2016.

Vereadora Renata Paiva - DEM  
Relatora



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

**PROCESSO Nº 11060/2015 – PROJETO DE LEI Nº 276/2015 – AUTORIA: Ver. Petiti da Farmácia Comunitária**

Fica criado no Município de São José dos Campos, o "Programa Vizinhança Solidária".

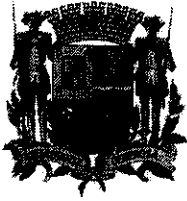
Comissão: Justiça e Segurança – Rito Ordinário – Prazo de emendas: 03/12/2015

Em consonância ao que dispõe o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, nomeio como MEMBRO REVISOR "ad hoc" no processo supracitado:

- Na Comissão de Direitos Humanos, Segurança e Cidadania: Ver. Dr. Roniel

São José dos Campos, 29 de fevereiro de 2016.

Shakespeare Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

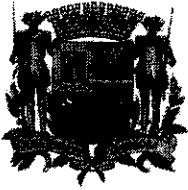
**PROCESSO Nº 11060/2015 – PROJETO DE LEI Nº 276/2015 – AUTORIA: Ver. Petiti da Farmácia Comunitária**  
Fica criado no Município de São José dos Campos, o "Programa Vizinhança Solidária".  
Comissão: Justiça e Segurança – Rito Ordinário – Prazo de emendas: 03/12/2015

Em consonância ao que dispõe o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis,  
nomeio como **MEMBRO RELATOR "ad hoc"** no processo supracitado:

- Na Comissão de Justiça e Redação: Ver. Wagner Balieiro

São José dos Campos, 29 de fevereiro de 2016.

Shakespeare Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

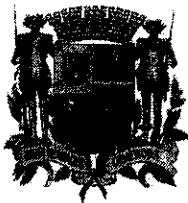
**PROCESSO Nº 11060/2015 – PROJETO DE LEI Nº 276/2015 – AUTORIA: Ver. Petiti da Farmácia Comunitária**  
Fica criado no Município de São José dos Campos, o "Programa Vizinhança Solidária".  
Comissão: Justiça e Segurança – Rito Ordinário – Prazo de emendas: 03/12/2015

Em consonância ao que dispõe o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis,  
nomeio como **MEMBRO RELATOR "ad hoc"** no processo supracitado:

- Na Comissão de Justiça e Redação: Ver<sup>a</sup> Juliana Fraga

São José dos Campos, 3 de março de 2016.

**Shakespeare Carvalho**  
Presidente da Câmara Municipal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

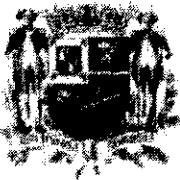
**PROCESSO Nº 11060/2015 – PROJETO DE LEI Nº 276/2015 – AUTORIA: Ver. Petiti da Farmácia Comunitária**  
Fica criado no Município de São José dos Campos, o "Programa Vizinhança Solidária".  
Comissão: Justiça e Segurança – Rito Ordinário – Prazo de emendas: 03/12/2015.

Em consonância ao que dispõe o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis,  
nomeio como **MEMBRO RELATOR "ad hoc"** no processo supracitado:

- Na Comissão de Justiça e Redação: Ver<sup>a</sup> Dulce Rita

São José dos Campos, 8 de março de 2016.

**Shakespeare Carvalho**  
Presidente da Câmara Municipal



# CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente:	Suplente
	:
Revisor:	Suplente
	:
Relator:	Suplente
	:

Processo nº 11060/2015

Autor: Vereador Petiti da Farmácia

Distribuído em : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Prazos: Relator \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Rev. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Des. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## PARECER

**RELATORA "Ad Hoc"**

**PROJETO DE LEI nº 276 -**

**DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**Assunto:- " Fica criado no Município de São José dos Campos, o Programa Vizinhança Solidária".**

Pretende o autor da proposição criar no âmbito do Município de São José dos Campos , o "Programa Vizinhança Solidária".

Estabelece um conjunto de operações coordenadas pelo CONSEG, Policias Militar e Civil, Representantes da Associação de Moradores de Bairro ou SAB, Guarda Civil e a iniciativa privada.

A proposição tem por escopo incentivar a participação dos mais variados segmentos da sociedade civil organizada, voltado principalmente aos bairros, integrando o munícipe nesta relação com as Instituições Públicas e demais organizações, que visam alcançar o bem comum.

Neste sentido, o projeto de lei, atende ao chamado interesse local, prestigiado por nosso ordenamento jurídico pátrio, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, que dispõe o seguinte:



## CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pirito, 33  
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6568 FAX: (12) 3925-6759  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

### **"Artigo 30 - Compete aos Municípios :**

- I- legislar sobre assunto de interesse local;  
(...)."**

Assim, a vigilância solidária é mais uma ferramenta em prol dos interesses da sociedade, auxiliando as Instituições públicas, no combate a violência, e conseqüente manutenção da segurança e da ordem.

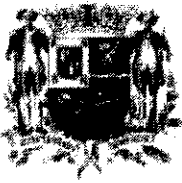
A questão afeta à segurança pública, esta inserida no Capítulo III, artigo 144 da CRFB de 1988, que assim dispõe:

**"Artigo 144 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:**

- I- Polícia Federal;**
- II- Polícia Rodoviária Federal;**
- III- Polícia ferroviária Federal;**
- IV- Policiais Cíveis;**
- V- Polícias militares e corpos de bombeiros militares  
(...)."**

Com isso, a iniciativa do Projeto de Lei apresentada não apresenta vício de ordem, jurídica, legal e constitucional, podendo ser deflagrada por Vereador, tratando-se de assunto que envolve a competência concorrente, não havendo quebra de harmonia e independência dos Poderes Constituídos.

Diante disso, o parecer desta relatora, é no sentido de que o projeto de Lei reúne condições de regular tramitação, devendo ser submetida ao crivo dos Senhores Vereadores, para apreciação, discussão e votação.



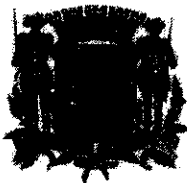
## CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-8759  
Email: camara@camarasjo.sp.gov.br

Este é o parecer

São José dos Campos, 10 de março de 2016

**VEREADORA DULCE RITA  
PSDB - RELATORA**



## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566 Fax: (12) 3925.6759  
Email: camara@camarasjo.sp.gov.br

### -ASSESSORIA JURÍDICA-

#### PARECER N° 6535/AJ

(ref.: programas)

Proc. n° 11060/2015

PL n° 276/2015

Ver. Petiti da Farmácia Comunitária

**Fica criado no Município de São José dos Campos, o “Programa Vizinhança Solidária”.**

A matéria trata na verdade de programa municipal e não se insere entre aquelas reservadas à lei, podendo o Prefeito Municipal, acaso tal deseje, implementá-la por intermédio de medida administrativa, uma vez que o gerenciamento do Município lhe compete, *ex vi* do estatuído no art. 93, II, da Lei Orgânica do Município, sendo certo que este dispositivo tem seu apoio constitucional no que preceitua o inciso II do art. 84, da Constituição da República.

Mas, ainda que considerássemos a hipótese de que a matéria haveria de ser implementada por intermédio de programa municipal, envolvendo secretarias municipais e respectivas estruturas, a competência de iniciativa legislativa é privativa do Prefeito Municipal, amparado no art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município.

De se considerar, ainda, que implementar o objeto do projeto em comento implica, necessariamente, na realização ou aumento de despesas, sem que a proposta traga elementos que comprovem haver a necessária fonte de cobertura respectiva, em obediência ao estatuído no art. 68 da Lei Orgânica do Município e também à Lei Complementar n.º 101/2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, o projeto traz no seu texto disposições relativas à prática de medidas administrativas ao Poder Executivo, o que é defeso ao parlamentar, em face do disposto no art. 2.º da Constituição da República, que consagra a independência entre os poderes.

De qualquer maneira, em face dos obstáculos jurídicos que acometem à propositura, para que esta não se perca, o Regimento Interno da Câmara Municipal concede ao Vereador a possibilidade de encaminhar a matéria ao Prefeito Municipal por intermédio de INDICAÇÃO.

Por todo o exposto, é de nosso sentir que o projeto não reúne condições, sob o aspecto jurídico, de ser apreciado pelos nobres Vereadores desta Casa Legislativa.

É o parecer.

São José dos Campos, 15 de março de 2016.

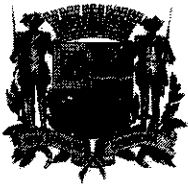
Sérgio Ricardo Santana  
Assessor Jurídico

Carlos Xavier de Oliveira Júnior  
Assessor Jurídico

Domingos Sávio Siqueira  
Assessor Jurídico

Thiago Joel de Almeida  
Analista Legislativo - Advogado

Jani Maria dos Santos  
Analista Legislativo - Advogada



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

**PROCESSO Nº 11060/2015 – PROJETO DE LEI Nº 276/2015 – AUTORIA: Ver. Petiti da Farmácia Comunitária**  
Fica criado no Município de São José dos Campos, o "Programa Vizinhança Solidária".  
Comissão: Justiça e Segurança – Rito Ordinário – Prazo de emendas: 03/12/2015

Em consonância ao que dispõe o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis,  
nomeio como MEMBRO REVISOR "ad hoc" no processo supracitado:

- Na Comissão de Justiça e Redação: Ver. Dr. Roniel

São José dos Campos, 15 de março de 2016.

Shakespeare Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal